

Enquadramentos na Resolução 4.604 por Gestores - base (dezembro / 2018)

Artigo 14º - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (NR)

Gestão	Valor	% s/ Carteira	% s/ PL Gestão
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	19.160.234,31	46,68%	0,00%
FUNDO UNIBANCO	5.512.223,49	13,43%	0,00%
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	5.102.169,53	12,43%	0,00%
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDIMENTOS FIXOS	4.988.919,19	12,15%	1,34%
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDIMENTOS VARIÁVEIS	4.296.894,54	10,47%	0,00%
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDIMENTOS VARIÁVEIS	1.965.715,76	4,79%	0,40%